

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

RUA HENRIQUE ORTELÃ, N.º 127 – CENTRO, PISO SUPERIOR – CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara.htm

INDICAÇÃO N.º ___/2009

O Vereador, que apresente subscreve, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, a realização de estudos sobre a possibilidade de conceder às gestantes lotadas nas Diretorias de Saúde e Educação do Município, afastamento total e preventivo de suas atividades enquanto perdurar o período pandêmico da Influenza A no Estado de São Paulo, sem prejuízo, inclusive, do vale alimentação, ao invés do simples remanejamento.

JUSTIFICATIVA: Segundo orientações da Secretaria da Saúde do Estado, enquanto perdurar o período pandêmico da Influenza A (H1N1), recomenda-se aos serviços de saúde e estabelecimentos de ensino, que procedam, a título preventivo, a transferência temporária das gestantes para setores cujas atividades sejam de menor risco e, no caso da impossibilidade, que sejam estudadas possibilidades legais de afastamento temporário. Tal medida (remanejamento) já foi adotada pela Prefeitura. Ocorre que, atualmente, são poucas as funcionárias públicas que se enquadram nesta situação e, como é de conhecimento público, o período gestacional possui suas peculiaridades, como necessidade de constantes cuidados médicos, repousos, etc. Assim, considerando tal particularidade, é que se indica ao Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de conceder às gestantes lotadas nas Diretorias de Saúde e Educação do Município, enquanto perdurar o período pandêmico relativo à Influenza A (H1N1), afastamento total temporário de suas atividades, inclusive, sem prejuízo do recebimento do vale alimentação, tendo em vista que, devido ao pequeno número de funcionárias atualmente em período de gestação, tal medida não onerará o Município e, ainda, proporcionará às gestantes a oportunidade de dedicar maiores cuidados à sua gravidez.

CM – Duartina, 04 de setembro de 2009.

SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Vereador